



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da produção de 20 unidades habitacionais no Conjunto Habitacional Verde Viver, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de Projetos Básico e Executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, conforme planilha orçamentária, projetos, memorial descritivo, termo de referência e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Semi-Integrado

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global (associada ao regime semi-integrado)

VALOR: R\$ 2.943.484,38 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12 Meses (1 ano), início imediato após a assinatura da ordem de serviço

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 Meses após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

1. INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a realização do processo de licitação na modalidade de concorrência, conforme estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação dos serviços de execução de 20 unidades habitacionais unifamiliares – situada no Bairro Verde Viver, Município de Aguanil – MG

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção civil descritos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente proposta visa a execução de obras voltadas à melhoria das condições de moradia da população em situação de vulnerabilidade social, promovendo o acesso à habitação digna e adequada. O projeto prevê a construção de unidades habitacionais com padrão construtivo funcional, seguro e compatível com as normas técnicas vigentes, garantindo conforto, salubridade e segurança aos beneficiários.

As habitações serão implantadas de forma a atender aos critérios de habitabilidade, acessibilidade, infraestrutura básica e integração urbana, contribuindo para a organização do espaço urbano e para a melhoria da qualidade de vida das famílias contempladas.

A execução dessas unidades habitacionais contribuirá significativamente para o fortalecimento das políticas habitacionais do Município, reduzindo o déficit habitacional, promovendo inclusão social e assegurando melhores condições de vida à população atendida.

O conjunto dessas ações tem por objetivo ampliar o acesso à moradia adequada, fomentar a dignidade humana, incentivar a fixação das famílias em ambiente urbano estruturado e agregar valor social e econômico ao Município por meio do fortalecimento da infraestrutura habitacional e do desenvolvimento urbano sustentável.

3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

O desembolso se fará mediante as rubricas das dotações orçamentárias nº 01.02.001.15.482.0407.1012.4.4.90.51.00 - FICHA 39 – OBRAS E INTALAÇÕES , ocorrendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito, juntada aos autos.

➤ **Indicação:**

Objeto: Termo de Compromisso

Concedente: Ministerios das Cidades

Valor global: **R\$ 2.943.484,38** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

➤ **Repasse**

Responsavel : Governo Federal

Valor global: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)

Conta: 57 296 7552 – 2 Caixa

➤ **Contrapartida**

Objeto: Fonte Recurso 1500

Responsável pela indicação: Prefeitura Municipal de Aguanil

Valor global: **R\$ 2.943.484,38** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)

4. GESTOR E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

A Supervisão da Secretaria Municipal de obras e infraestruturas será executada e fiscalizado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Sr. Julio César de Oliveira e pelos Engenheiros Civis Sr. Deibson Dianini de Oliveira.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Podem participar deste processo licitatório empresas legalmente habilitadas para a realização dos serviços de construção civil, de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

6. CAPACIDADE TÉCNICA:

6.1. Prova de inscrição ou registro da empresa licitante no Conselho Regional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, fazendo-se acompanhar da indicação dos profissionais que figuram como seus responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, em conformidade com as normas das respectivas entidades profissionais;

6.2. Prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, comprovando que o(s) mesmo(s) possi(em) vínculo com a empresa licitante na data de apresentação da proposta, e que participará(ão) da execução do objeto contratado.

6.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional, consistente na apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT no CREA ou CAT-A no CAU), expedidas pelo conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) que exercerá(ão) a função de responsável(is) técnico(s), que comprove(m) a responsabilidade técnica por execução de obras de edificações civis, compatíveis em porte com o objeto desta licitação;

6.4. Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e semelhante(s) ao objeto do presente termo, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.5. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Termo a construção de Conjunto Habitacional;

6.6. A comprovação de que a empresa interessada tenha construído conjunto habitacional com características semelhantes ao objeto do presente Termo de Referência deverá ser feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável pelo serviço;

6.7. Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a CONTRATADA deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede do CONTRATANTE antes de iniciar a execução contratual.

6.8. Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico possua vínculo empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta. A comprovação do vínculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

entre a empresa e o profissional que está indicado para a coordenação dos serviços objeto desta licitação se dará por meio de uma das seguintes formas:

6.9. Se empregado, através da juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, com cópia da carteira de trabalho ou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

6.10. Tratando-se de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

6.11. Quando se tratar de profissional contratado sob regime de Prestação de Serviços, a comprovação se dará através de cópia do Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil comum.

7. VISITA TÉCNICA:

A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante, é de **caráter facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse em participar do certame, deverá comparecer acompanhado por Engenheiro Civil, pertencente ao quadro funcional da licitante, ou ainda fazer-se representar pelo mesmo, devendo comprovar por ocasião da visita técnica o vínculo.

A visita técnica será acompanhada, sendo necessário seu agendamento pelo o engenheiro Técnico responsável do município Deibson Dianini de Oliveira, que elaborará o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA e entregará ao representante da empresa.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

- 8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5. Certificado de regularidade fiscal com a fazenda Estadual, em vigor;
- 8.6. Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, em vigor;
- 8.7. Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- 8.8. Certidão Negativa Trabalhista;
- 8.9. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- 8.10. Declaração Conjunta: - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021; V - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; VI - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021; VII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; VIII - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; IX - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e X - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

14.133/2021; XI - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; XII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21); XIII - a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, XIV – Declaração que se enquadra como ME, EPP ou Equiparada (se for o caso).

9. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

9.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio, com data inferior a 60 (sessenta) dias de emissão.

9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3. Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

9.4. Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

9.5. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

9.6. Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

9.7. Pessoas Jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Contábil), deverão apresentar demonstrações do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal;

9.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.9. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.10. A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Total (ILT) igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento Geral (IEG) menor ou igual a 1,00

9.11. Os índices Econômico-Financeiros a que se refere o item supracitados deverão ser calculados pelas seguintes fórmulas:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILT = (AC+ARLP) / (PC+ELP)$$

$$IEG = (PC+ELP) / (AT)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LT = Liquidez Total

LT = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

AT = Ativo Total.

9.12. O cálculo destes índices deverá ser apresentado pela empresa licitante com a respectiva assinatura do Contador indicando seu nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.13. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deverá manter ininterrupto serviço de **vigilância** no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à prefeitura municipal de São Sebastião do Oeste;

10.2. A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

10.3. Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários a execução do objeto contratual;

10.4. A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

10.5. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

10.6. Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

10.7. Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

10.8. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

10.9. A execução das obras e serviços do Município de Aguanil deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos;

10.10. Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes. Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

10.11. Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização, Ficará a critério da fiscalização, impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

10.12. **Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.**

10.13. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

10.14. A contratada deverá elaborar imediatamente após a conclusão da obra, caso necessário o “asbuilt”, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas.

11. MANTER NA OBRA:

Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal do Município, responsável pela Fiscalização.

Manter durante a execução da obra todos os projetos para execução da obra e para ser usado pela fiscalização.

Após a emissão da ordem de serviços a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 10 dias uteis a seguinte documentação:

- 1. *Ordem de serviço devidamente assinada;***
- 2. *As anotações de responsabilidade técnica – ART’S de execução junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor;***
- 3. *Realizar o cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras, de acordo com Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018;***
- 4. *Apresentar garantia do contrato correspondente a 5% (dez por cento) do valor do contrato;***
- 5. *Providenciar a Confecção de Placa de obra modelo Padrão do CONTRATANTE.***

12. GARANTIA:

12.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

12.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

12.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

12.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- ✓ Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- ✓ E obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. A fiscalização do Município de Aguanil realizará medições mensais ou conforme evolução da obra e ou após o término da obra.

13.2. Após conferência da medição pela empresa CONTRATADA, deverá encaminhar para o setor de Engenharia Medição assinada em todas as páginas pelo responsável técnico e responsável social pela empresa, juntamente com todas as CNDs negativas Federal, Estadual, Municipal FGTS, Trabalhista, Falência Concordata com 60 dias de emissão, as GFIP's do mês anterior a medição com seus respectivos comprovantes de pagamentos.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, será de até 30 (trinta) dias, após sua emissão mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

❖ *Deverá ser Retido na Nota Fiscal o INSS, o ISSQN (3%) e IRRF.*

❖ *Deverá informar no corpo da Nota, número da AF, nome da Obra, número do CNO, número do Contrato e o Número da Conta jurídica para depósito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.108/0001-65

Aguanil, MG, 15 de Maio de 2026

Deibson Dianini de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA MG 177.789/D